

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública.
- Responsável: Natália de Mattos Izidoro / Pedro Henrique Teixeira Martins.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, Esportes e Turismo, Assistência Social, Saúde, Governo, Finanças e Fazenda Pública.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

Justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de mecânica, elétrica e funilaria baseiam-se em normas técnicas padronizadas e recomendações de fabricantes amplamente conhecidas no setor automotivo, o que permite a descrição precisa da solução.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A manutenção preventiva e corretiva da frota é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, reduzir falhas mecânicas, preservar a vida útil dos veículos, evitar interrupções das atividades e garantir segurança aos usuários, servidores e munícipes atendidos.

Nas Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Agropecuária e Abastecimento, a prestação de serviços de manutenção é necessária para a execução das atividades operacionais, manutenção de estradas rurais e ruas do Município, assistência técnica a produtores rurais e continuidade dos programas e rotinas administrativas.

Para a Secretaria de Esportes e Turismo, a manutenção do veículo oficial garante condições seguras em deslocamentos rodoviários e intermunicipais, especialmente em agendas de competições, reuniões e demais atividades institucionais.

Na Assistência Social, a manutenção da frota garante o deslocamento de servidores, equipes técnicas, usuários e materiais para programas, projetos, atendimentos domiciliares, visitas técnicas e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na Saúde, a manutenção preventiva e corretiva da frota é essencial para o transporte de pacientes, inclusive em urgência e emergência, deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, campanhas de imunização, vigilância em saúde e logística de insumos, especialmente diante do esgotamento dos quantitativos da contratação anterior e do aumento da demanda.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito é necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de representação oficial do Município, assegurando segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota nos deslocamentos do Chefe do Poder Executivo e de servidores em agendas oficiais, reuniões, audiências, visitas técnicas, fiscalizações e acompanhamento de ações estratégicas.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados na Secretaria de Finanças e Fazenda Pública é necessária para garantir a continuidade das operações de fiscalização e o deslocamento dos servidores de forma segura, assegurando a continuidade e eficiências das rotinas administrativas

A contratação contribui para a preservação da vida útil dos veículos, redução de custos com falhas mecânicas, prevenção de interrupções nas atividades públicas e maior eficiência na gestão da frota, promovendo economicidade, controle contratual e continuidade dos serviços de interesse municipal.

2.6. Requisitos da contratação

- 2.6.1. A contratada deverá prestar serviços de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 2.6.2. A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, mão de obra qualificada e profissionais habilitados compatíveis com a execução dos serviços contratados.
- 2.6.3. Garantir que todos os serviços executados atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como às recomendações dos fabricantes dos veículos;
- 2.6.4. Quando aplicável, a contratada deverá atender chamados emergenciais em até 02 (duas) horas e apresentar, no mínimo, três contatos telefônicos para situações emergenciais.
- 2.6.5. Para a Secretaria de Esportes e Turismo, considerando a existência de apenas um veículo oficial, deverão ser observados prazos máximos de até 24 (vinte e quatro) horas para diagnóstico e orçamento e até 48 (quarenta e oito) horas para reparos de pequena complexidade após aprovação do orçamento.
- 2.6.6. Nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento do veículo, será de responsabilidade da contratada realizar o atendimento no local onde o veículo se encontrar, sem ônus adicional para a Administração;
- 2.6.7. Não será considerado como hora efetivamente trabalhada o período em que o veículo permanecer parado no estabelecimento da contratada aguardando execução de serviço ou fornecimento de peças.

- 2.6.8. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável ou conforme especificado contratualmente.
- 2.6.9. Para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser garantido atendimento prioritário aos veículos utilizados em serviços essenciais, especialmente ambulâncias e veículos de atendimento em saúde.
- 2.6.10. A contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, contendo descrição das atividades, tempo de execução e peças utilizadas, quando previsto no Termo de Referência.
- 2.6.11. A empresa deverá comprovar experiência prévia em serviços similares, possuir profissionais aptos a atuar em veículos leves e pesados e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual.
- 2.6.12. Oferecer garantia mínima sobre os serviços executados, conforme práticas de mercado e especificações do edital;
- 2.6.13. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as normas ou que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia.
- 2.6.14. Possuir estabelecimento físico adequado, com instalações, equipamentos e ferramentas compatíveis com a execução dos serviços contratados;
- 2.6.15. Dispor de espaço apropriado para atendimento simultâneo da demanda da frota.
- 2.6.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- 2.6.17. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos da Administração durante a execução dos serviços;
- 2.6.18. Atender às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Principais riscos:

- I. Paralisação de ambulâncias e veículos de socorro devido a atrasos na execução dos reparos ou falta de peças em estoque na contratada.

- II. Utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, o que pode causar acidentes e redução da vida útil dos veículos.
- III. Descumprimento do tempo de resposta de 2 (duas) horas para chamados da Secretaria de Saúde, prejudicando o atendimento de urgência e emergência.
- IV. Apresentação de orçamentos com sobrepreço em peças ou indicação de serviços desnecessários durante a manutenção corretiva.

Mitigações:

- I. Obrigatoriedade de a contratada possuir instalações adequadas para atendimento simultâneo e protocolo de atendimento prioritário para veículos da Saúde.
- II. Vedação absoluta ao uso de peças que não sejam novas e originais, com dever de comprovação mediante nota fiscal e devolução das peças substituídas para conferência.
- III. Estabelecimento de canais de comunicação diretos e aplicação de multas moratórias automáticas em caso de atrasos injustificados.
- IV. Conferência minuciosa de cada orçamento pela equipe de fiscais antes da autorização do serviço, garantindo a conformidade com os preços de mercado.

2.7.1. Haverá necessidade de mapa de riscos para o processo de contratação?

#NMAP

☒ Sim ☐ Não

Fase do Processo	Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Execução Contratual	Interrupção de serviços essenciais (ambulâncias/socorro) por atrasos excessivos em reparos ou falta de peças em estoque.	Média	Alto	Exigência de estrutura física compatível com atendimento simultâneo e protocolo de atendimento prioritário.	Gestores e Fiscais.

Execução Contratual	Comprometimento da segurança e vida útil dos veículos devido ao uso de peças usadas ou de procedência duvidosa.	Baixa	Alto	Vedação absoluta ao uso de peças não originais/novas; exigência de comprovação por nota fiscal e devolução das peças substituídas.	Fiscais do Contrato.
Execução Contratual	Inexecução de prazos emergenciais (atendimento de 2 horas) para a Secretaria de Saúde.	Média	Alto	Disponibilização de três canais de contato e aplicação de sanções moratórias automáticas em caso de descumprimento.	Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.
Execução Contratual	Fragilidade no controle de custos por meio de orçamentos com sobrepreço ou indicação de serviços desnecessários.	Média	Médio	Conferência minuciosa de cada orçamento pela fiscalização técnica antes da autorização da execução.	Gestor do Contrato.
Execução Contratual	Paralisação total das atividades da Secretaria de Esportes por atraso no reparo do único veículo disponível.	Média	Alto	Requisito contratual específico de diagnóstico em até 24h e reparos leves em 48h para esta demanda.	Fiscal da Secretaria de Esportes e Turismo

2.7.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

A elaboração de matriz de alocação de riscos não se mostra obrigatória para a presente contratação, considerando que o objeto consiste em serviço comum de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado. Os riscos inerentes ao objeto são típicos da atividade de manutenção automotiva e podem ser adequadamente tratados por meio das obrigações contratuais ordinárias, como prazos de atendimento, garantia dos serviços, responsabilidade por danos, exigência de mão de obra qualificada, regularidade na execução, fiscalização contratual e aplicação de sanções em caso de descumprimento. Dessa forma, entende-se suficiente a elaboração do Mapa de Riscos, previsto no item 2.7.1, o qual já identifica os principais eventos capazes de comprometer a contratação, suas probabilidades, impactos e medidas

preventivas ou mitigadoras, constituindo instrumento adequado para o planejamento, acompanhamento e gestão dos riscos deste objeto, sem necessidade de adoção de matriz de alocação de riscos mais complexa.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PREVENTIVO - FUNILARIA - Categoria: LEVE	HORA	360	R\$ 255,00	R\$ 91.800,00
2	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00
3	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	430	R\$ 220,00	R\$ 94.600,00
4	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: LEVE	HORA	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
5	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.220	R\$ 245,00	R\$ 298.900,00
6	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	380	R\$ 245,00	R\$ 93.100,00
7	PREVENTIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
8	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	370	R\$ 350,00	R\$ 129.500,00
9	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00

10	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
11	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	570	R\$ 350,00	R\$ 199.500,00
12	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 360,00	R\$ 57.600,00
Valor Total Estimado					R\$ 1.502.500,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início imediato, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Prazo de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos, contados a partir da emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço:

- a) Serviços de manutenção simples: até 2 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção de média complexidade: até 5 (cinco) dias úteis;
- c) Serviços de alta complexidade: até 15 (quinze) dias úteis;
- d) Casos excepcionais: o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, aceita pela fiscalização.

3.4. Local de execução #LEEX

A execução dos serviços de manutenção e a entrega do objeto deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a natureza da necessidade:

- Sede da Contratada (Oficina): Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que exijam infraestrutura fixa, ferramentais pesados ou atendimento simultâneo da frota deverão ser executados no estabelecimento físico da empresa vencedora, que deve ser compatível com as exigências técnicas de segurança e espaço.

- Atendimento *In Loco*: nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento seguro do veículo, a execução do serviço deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem qualquer ônus adicional de deslocamento para a Administração Municipal.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e a procedência dos materiais aplicados, observando as seguintes condições mínimas:

- Garantia de Serviços (Mão de Obra): O prazo de garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada ordem de serviço, seguindo as práticas usuais de mercado.
- Marco Inicial da Garantia: O prazo passará a fluir a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, lavrado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade técnica.
- A contratada fica obrigada a refazer, integralmente e sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução dentro do prazo de garantia.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.2.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais para o manejo e descarte de resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, conforme detalhado abaixo:

- I. A execução de todas as atividades de manutenção e reparo deve atender à legislação ambiental vigente, garantindo a proteção dos recursos naturais e a segurança dos profissionais envolvidos.
- II. A empresa contratada é a única responsável pela disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados durante a prestação dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação visa garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, a segurança de servidores e munícipes, a eficiência econômica pela preservação da vida útil da frota e a agilidade extrema no atendimento de veículos de urgência e emergência.

Para alcançar tais metas, a execução seguirá a seguinte metodologia:

- I. Os resultados de longevidade da frota serão atingidos através de um cronograma de manutenções preventivas sistemáticas e correções rápidas com o uso obrigatório de peças novas e originais, vedando itens remanufaturados para garantir a segurança operacional.
- II. A agilidade nos serviços de saúde será garantida pelo requisito contratual de atendimento em até 02 (duas) horas para chamados emergenciais, com a disponibilização de, no mínimo, três contatos telefônicos pela contratada.
- III. Nos casos de falhas de pequeno porte, a contratada realizará o atendimento in loco (onde o veículo estiver parado), sem ônus de deslocamento para o Município.
- IV. A eficiência será monitorada através de relatórios detalhados de cada intervenção (atividades, tempo de execução e peças) e pela fiscalização rigorosa das secretarias demandantes antes da aprovação de qualquer orçamento.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato
#LPRC

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, anuência da contratada e manutenção das condições que justificaram a contratação.

A possibilidade de prorrogação contratual justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a) A manutenção da frota municipal é atividade essencial e ininterrupta, diretamente relacionada à prestação de serviços públicos à população, como saúde, educação, assistência social e obras, cuja paralisação ou descontinuidade acarretaria prejuízos irreparáveis ao Município;
- b) A prorrogação contratual evita os custos administrativos e financeiros decorrentes de novos procedimentos licitatórios, tais como publicação de editais, realização de sessões públicas e mobilização de equipe técnica, sendo mais vantajosa para a Administração desde que mantidas as condições econômicas favoráveis;
- c) A continuidade com a mesma contratada permite o acúmulo de conhecimento técnico sobre o histórico de manutenção de cada veículo, contribuindo para diagnósticos mais precisos, redução de retrabalhos e maior eficiência na gestão da frota municipal;
- d) A execução dos serviços de manutenção veicular exige conhecimento prévio das características e condicionantes da frota municipal, tornando a continuidade do vínculo contratual mais eficiente do que a substituição periódica da contratada;
- e) O prazo máximo está expressamente previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de prestação de serviços contínuos, enquadrando-se perfeitamente a manutenção veicular nessa categoria, por se tratar de necessidade permanente da Administração.

A cada prorrogação, deverá ser demonstrada a vantajosidade da renovação, com base em pesquisa de preços atualizada, podendo os valores contratuais ser reajustados pelo índice previsto no instrumento contratual.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação de contatos telefônicos e um canal digital para chamados emergenciais.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais designados formalmente pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a seguinte metodologia:

1. Instrumento de controle — Ordem de Serviço

Todo serviço a ser executado deverá ser previamente autorizado por meio de Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente:

- a) identificação do veículo (placa, marca, modelo e quilometragem);
- b) descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- c) prazo estimado para execução;
- d) assinatura do fiscal autorizando a execução.

É vedada a execução de qualquer serviço ou aplicação de peças sem a prévia emissão e autorização da respectiva Ordem de Serviço.

2. Acompanhamento durante a execução

Durante a execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá:

- a) realizar visitas periódicas à oficina para verificar o andamento dos serviços autorizados;
- b) verificar se os prazos de execução estabelecidos estão sendo cumpridos;
- c) registrar em relatório todas as ocorrências relevantes verificadas durante as visitas.

3. Principais pontos de controle

O fiscal do contrato deverá observar especialmente os seguintes pontos de controle:

- a) Verificar se os serviços executados correspondem exatamente ao descrito na Ordem de Serviço aprovada, vedando cobranças por serviços não autorizados;
- b) Conferir se os valores cobrados nas notas fiscais são compatíveis com os preços registrados na Ata, vedada a cobrança de valores superiores aos contratados;
- c) Controlar os prazos de execução de cada Ordem de Serviço, registrando eventuais atrasos e aplicando as penalidades cabíveis quando não justificados;

d) Verificar, no ato do recebimento e durante o período de garantia, se os serviços foram executados com qualidade técnica adequada, exigindo reexecução sempre que identificado retrabalho necessário;

e) Controlar o prazo de garantia de cada Ordem de Serviço executada, notificando a contratada para correção gratuita sempre que identificados vícios ou falhas dentro do período de garantia contratual.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

5.3.1. Prestar os serviços com boa qualidade e em absoluta conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital, seguindo rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos veículos e máquinas;

5.3.2. Manter, durante toda a execução contratual, estabelecimento físico adequado, com instalações, equipamentos e ferramentas compatíveis com a natureza dos veículos (leves e pesados) e espaço apropriado para o atendimento simultâneo da demanda da frota municipal;

5.3.3. Utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais, genuínos ou de primeira linha, com certificação de qualidade quando aplicável, sendo terminantemente vedado o uso de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas;

5.3.4. Garantir atendimento prioritário e imediato para veículos de serviços essenciais, especialmente ambulâncias e veículos de socorro, atendendo a chamados emergenciais em um prazo máximo de 02 (duas) horas;

5.3.5. Disponibilizar e manter ativos contatos telefônicos e um canal digital para o registro de situações emergenciais e acompanhamento de ordens de serviço;

5.3.6. Assumir a responsabilidade integral por eventuais danos causados aos veículos da Administração durante o período em que estiverem sob sua custódia para manutenção;

5.3.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a habilitação técnica e profissional de sua equipe.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 5.4.1. Designar formalmente os gestores e fiscais (titulares e suplentes) de cada secretaria demandante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas observadas;
- 5.4.2. Prover as informações técnicas necessárias sobre os veículos e garantir o acesso da contratada aos bens para a realização dos diagnósticos e reparos;
- 5.4.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, respeitando os prazos regulamentares;
- 5.4.4. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade não saneada e instaurar, quando necessário, o devido processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação à subcontratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- I. O serviço envolve a manutenção de veículos de urgência e emergência (ambulâncias), cuja interrupção ou falha técnica pode causar danos irreparáveis à continuidade do serviço público de saúde.
- II. A contratação exige que a empresa vencedora possua estrutura física, equipamentos e mão de obra qualificada compatíveis com o atendimento simultâneo da frota, requisitos estes que foram determinantes para a seleção da proposta mais vantajosa.
- III. A subcontratação representaria prejuízo ao controle rigoroso exercido pelo Município sobre a procedência das peças e sobre o cumprimento dos prazos críticos, como o atendimento emergencial de até 02 (duas) horas.
- IV. Conforme o Art. 169, inciso IV do Decreto Municipal nº 2.276/2023, a subcontratação é vedada quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o que se aplica neste caso devido à responsabilidade civil integral da contratada pelos danos causados aos veículos sob sua custódia.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒ Sim ☐ Não

5.8.1. Método de resolução de controvérsias:

Negociação #QMPC

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, justifica-se por se tratar de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, cujo objeto não possui índice setorial específico que represente, de forma mais adequada, a variação dos custos envolvidos.

O IPCA é o índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado pela Administração Pública para reajustamento de contratos administrativos de prestação de serviços em geral, refletindo a variação do poder aquisitivo da moeda e contribuindo para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do serviço com as exigências contratuais.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

www.bll.org.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

Justifica-se pela natureza comum do objeto, uma vez que os serviços de mecânica, elétrica e funilaria possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas e recomendações dos

fabricantes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço comum, a modalidade adequada é o pregão, conforme art. 29 da referida lei, sendo que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.276/2023, o critério de julgamento aplicável deve ser o menor preço ou o maior desconto. Assim, a escolha pelo menor preço busca garantir o menor dispêndio para o Município, sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficiência necessários à adequada manutenção dos veículos, além de conferir maior objetividade ao julgamento das propostas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

A contratação por itens mostra-se tecnicamente viável e vantajosa, considerando que a manutenção da frota municipal envolve serviços de naturezas distintas, como mecânica, elétrica e funilaria, além de abranger veículos leves e pesados, cujas exigências de infraestrutura, equipamentos, ferramentais e capacidade operacional são diferentes. A divisão por itens permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade, evitando a concentração do certame em grandes fornecedores e reduzindo a possibilidade de subcontratações que poderiam elevar o custo final. Além disso, a separação do objeto possibilita que o Município obtenha preços mais compatíveis com o mercado para cada tipo de serviço, impedindo que eventuais sobrepreços sejam diluídos em uma proposta global. Dessa forma, a adjudicação por itens atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

Justifica-se pelo potencial de competitividade do objeto, especialmente em razão do parcelamento em itens especializados, como mecânica, elétrica e funilaria, o que favorece a participação de prestadores locais e regionais. Por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, não há complexidade técnica que justifique o uso do modo fechado, sendo mais adequada a disputa aberta, com lances públicos e sucessivos. Esse formato amplia a transparência, estimula a redução progressiva dos preços em tempo real e permite à Administração obter proposta mais vantajosa e compatível com o menor dispêndio para o Município, em alinhamento com a modalidade pregão e com o Decreto Municipal nº 2.276/2023.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Benefícios diferentes por item (Anexo I) #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	PREVENTIVO - FUNILARIA - Categoria: LEVE	HORA	360	R\$ 255,00	R\$ 91.800,00	Geral
2	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00	Geral
3	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	430	R\$ 220,00	R\$ 94.600,00	Geral
4	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: LEVE	HORA	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00	Geral
5	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.220	R\$ 245,00	R\$ 298.900,00	Geral
6	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	380	R\$ 245,00	R\$ 93.100,00	Geral
7	PREVENTIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00	Exclusivo
8	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	370	R\$ 350,00	R\$ 129.500,00	Geral
9	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	Exclusivo
10	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00	Exclusivo
11	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	570	R\$ 350,00	R\$ 199.500,00	Geral
12	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 360,00	R\$ 57.600,00	Exclusivo
Valor estimado total da licitação					R\$ 1.502.500,00	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.1.1. Requisito mínimo do atestado operacional: [#RMAO](#)

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, na fase de habilitação, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

A exigência se justifica pelos seguintes fundamentos:

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, abrangendo mecânica, elétrica e funilaria, demandam conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e estrutura operacional adequada, não sendo razoável contratar empresa sem experiência comprovada nessas atividades, sob pena de comprometer a qualidade dos serviços e a disponibilidade operacional da frota municipal;
- b) Os veículos que compõem a frota municipal representam patrimônio público de elevado valor. A execução de serviços de manutenção por empresa sem experiência comprovada pode resultar em danos aos veículos, agravamento de defeitos

preexistentes, retrabalhos e prejuízos ao erário, razão pela qual a comprovação de experiência anterior constitui medida de cautela indispensável;

c) A frota municipal é instrumento essencial para a prestação de serviços públicos à população, incluindo saúde, educação, assistência social e infraestrutura. A indisponibilidade de veículos por falhas na manutenção ou por retrabalhos decorrentes de serviços mal executados impacta diretamente a capacidade do Município de cumprir suas obrigações constitucionais;

d) A contratação de empresa tecnicamente capacitada garante maior eficiência na execução dos serviços, redução de custos com retrabalhos, maior durabilidade dos veículos e melhor aplicação dos recursos públicos municipais.

8.7.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de empresas organizadas em consórcio fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e administrativos:

- I. O objeto da contratação é classificado como serviço comum de manutenção, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não há exigência de alta especialização ou tecnologias exclusivas que demandem a conjugação de capacidades técnicas de diferentes empresas para a execução fiel do contrato.
- II. O mercado de manutenção automotiva (mecânica, elétrica e funilaria) é composto por um elevado número de prestadores capazes de atender individualmente aos itens previstos, especialmente considerando a estratégia de parcelamento adotada. A permissão de consórcios poderia, inclusive,

restringir a competitividade ao permitir que empresas aptas a competir sozinhas se associem, reduzindo o número de propostas.

- III. O valor estimado da contratação e a natureza dos serviços não caracterizam objeto de grande vulto ou de alta materialidade que justifique a necessidade de repartição de riscos financeiros entre consorciados.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.2. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h?

#CVQH

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 1.502.500,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e quinhentos reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

16 de julho de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Secretaria Municipal de Assistência Social

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
361	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
350	10.001.20.605.0036.2036.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
235	3.3.90.39.00.0	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
313	3.3.90.39.00.0	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Secretaria Municipal de Saúde

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
198	06.004.10.301.0009.2186.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios
198	06.004.10.301.0009.2186.3.3.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios
220	06.004.10.301.0009.2186.3.3.90.39.00.00	1494	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Federais

Secretaria Municipal de Governo

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
9	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Recursos
100	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Próprios

Pirai do Sul - PR, 16 de julho de 2026.